



Secretaria de Desenvolvimento Social
Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São-CIB//SP

Publicado no Diário Oficial do Estado em 16 de junho de 2023.

Portaria CIB/SP nº 22, de 14 de junho de 2023.

Pactuar os Planos de Providências e os Plano de Apoio da DRADS/GSPN-Guarulhos, inseridos no SIGSUAS, referentes ao município de Guarulhos.

A Comissão Intergestores Bipartite de São Paulo - CIB//SP, em reunião plenária ordinária, realizada em 14 de junho de 2023, dando cumprimento às suas atribuições definidas no Regimento Interno e em consonância com a Resolução CIT 05, de 03-05-2010 e a portaria CIB//SPCIB//SP 13 ,de 30-11-2011, que acompanha o fluxo, procedimento e responsabilidade para a superação das dificuldades apontadas no Censo /SUAS;

Considerando a Resolução 08, de 14-07-2010, da Comissão Intergestores Tripartite - CIT, que estabelece os fluxos, procedimentos e responsabilidades para o acompanhamento da gestão e dos serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando a Portaria 09, de 18-10-2017, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo -CIB//SP, que pactua novos procedimentos para os Planos de Providências dos municípios e os Planos de Apoio do Estado que serão inseridos no Sistema de Informações para Gestão do SUAS-SIGSUAS a partir de 01/01/2018;

Considerando a Deliberação 25, de 31-10-2017, do Conselho Estadual de Assistência Social de São Paulo - CONSEAS, que dispõe sobre a implantação do SIGSUAS no âmbito do Estado de São Paulo. DECIDE:

Artigo 1º - Pactuar os Planos de Providências do município de Guarulhos.

SIG/SUAS	Equipamento	Inadequações
9072/2023	Centro Pop I	ausência de toalhas/roupas, cadeira de rodas e de banho
9070/2023	CRAS IX São João	Reforma estrutura física - banheiro piso superior



Secretaria de Desenvolvimento Social
Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São-CIB//SP

9068/2023	CRAS X Nova Cidade	Reforma em banheiro, placa de identificação
-----------	--------------------	---

Parágrafo 1º - O prazo para superação das inadequações será até 31 de dezembro de 2023.

Artigo 2º - Pactuar a superação da situação 8992/2023 em Residência Inclusiva, para o acolhimento de 04 pessoas portadoras com deficiência-PCD, executado por OSC.

Artigo 3º - Pactuar os Planos de Apoio, da. DRADS/GSPN-Guarulhos.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.